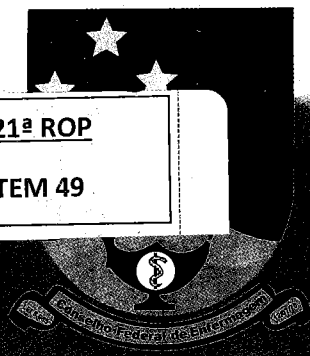


521ª ROP

ITEM 49



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

VOLUME IV

Nº

0441/2019

Assunto:

Interessado: COREN-SE

Assunto: OE 18. PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DO EXERCÍCIO 2018.

0441/2019

## **PARECER DE CONSELHEIRO Nº 014/ 2020**

**PAD Cofen nº 441/2019: OE 18. Coren/SE: Prestação de contas do exercício 2018.**

### **1- INTRODUÇÃO**

O presente parecer, em atenção ao Despacho GAB/PRES nº 0501/2019-JJ, datado de 30 de Agosto de 2019, se manifesta em relação à Prestação de contas do Exercício do ano 2018 pelo Coren/SE – PAD 441/2019. Este PAD é composto por 4 volumes, totalizando 634 folhas devidamente enumeradas e rubricadas, observando-se o cumprimento das determinações elencadas na Resolução do Cofen nº 504/2016.

### **2 – DO PROCESSO**

Constam nos autos do Processo Administrativo 441/2019 (Volumes I, II, III e IV):

- Rol de responsáveis e demais demonstrativos orçamentários, contábeis e documentação prevista na Resolução Cofen nº 504/2016 e Portaria TCU nº 65/2018;
- Parecer de Prestação de Contas da Controladoria do Regional (fls. 323-350);
- Parecer de Conselheiro opinativo e Ata do Plenário do Coren/SE (fls.358-359 e 361-362);
- Relatório de Prestação de Contas Anual PC17/2019 - da Divisão de Auditoria Interna do Cofen, Exercício 2018 do Coren/SE (fls.426-460);
- Memorando nº 146/2019 – Divisão de Auditoria Interna do Cofen – manifestando presença de inconformidades da Prestação de Contas (fls.462-466);
- Ofício Cofen nº 1.568/GAB/PRES, informando a necessidade de atendimento à diligência apresentada pela Divisão de Auditoria Interna do Cofen no prazo de 30 dias (fls.469), na sequência tem-se o Ofício Coren/SE GAB nº 0445/2019, encaminhando relatório da Controladoria do regional e anexos, em resposta ao ofício retro citado (fls.473 e 474-614);
- Relatório complementar – PC 017/2018 Coren/SE – análise de justificativas (fls.620-626);
- Parecer Cofen AUD nº 045/2019 –Prestação de Contas Anual (fls.627-631);
- Certificado de Auditoria nº PC 14/2019 (fl.632-frente e verso);
- Depacho GAB/PRES nº 0501/2019-JJ (fl.634).

### **3. DAS MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO**

- a. O Parecer Cofen-AUD nº 045/2019, PAD 441/2019 – Prestação de Contas do Exercício 2018 – PCO – Análise das justificativas apresentadas pelo Coren/SE em razão da análise de mérito realizada pela chefia da Divisão de Auditoria, que concluiu



pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da prestação de contas do Coren/SE – Exercício 2018 (fls.627-631).

- b. O Certificado de Auditoria nº PC14/2019, referente a prestação de contas PAD 441/2019 – Prestação de Contas do Exercício 2018 (fl.632-frente e verso) pelo qual a Controladoria Geral do Cofen conclui, com base no parecer nº 045/2019, por ser **FAVORÁVEL** a prestação de contas do Exercício de 2018 Coren/SE, acompanhando o posicionamento da Divisão de Auditoria, recomendando a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS/RECOMENDAÇÕES**.

#### 4. PARECER

Analisando a documentação contida no PAD Cofen Nº 441/2019 e seguindo as manifestações dos órgãos de Controle Interno, sou favorável que a prestação de contas do Exercício ano 2018 - Coren/SE seja aprovada como **REGULAR COM RESSALVAS**.


O Regional deve atentar a todas às **RECOMENDAÇÕES** indicadas no Certificado de Auditoria nº PC14/2019, para fins de atendimento em futuras prestações de contas, dentre as quais destacamos:

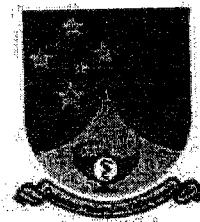
1. Que o regional promova o encerramento das contas das quais não realiza movimentação.
2. Que o regional aperfeiçoe seus controles internos, no que tange a emissão de seus empenhos quanto a cronologia da data de emissão com o número do empenho, observando o que preceitua a Lei nº 4.320/64.
3. Que o regional aperfeiçoe seus controles internos, no que tange aos seus controles patrimoniais e de dívida ativa, apresentando ainda adoção de plano de providências com prazos para solução das inconformidades.

O Certificado de Auditoria nº PC14/2019 ainda recomenda que o Cofen promova o monitoramento nas prestações de contas apresentadas pelo regional, quanto ao aprimoramento de seus controles, bem como na elaboração de suas notas explicativas, na elucidação dos atos e fatos realizados com reflexo nos demonstrativos contábeis.

Salvo melhor juízo este é o nosso parecer.

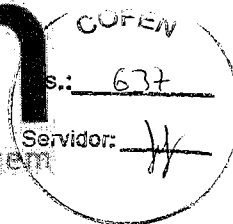
Brasília-DF, 20 de Janeiro de 2020.

  
**Heloísa Helena Oliveira da Silva**  
Coren RN 67.286  
Conselheira Federal



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem



GESTÃO 2018-2021

**DESPACHO**  
**521ª Reunião Ordinária de Plenário**

**Ref. ao Processo Administrativo nº 441/2019**

Apreciado na 521ª Reunião Ordinária de Plenário.


Aprovado o Parecer de Conselheiro nº 14/2019, que opina pela **aprovação como Regular com ressalvas e recomendações** da Prestação de Contas do Exercício 2018 do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe.

Encaminhe-se à Secretaria Geral para elaboração de Decisão de homologação, bem como para que seja oficiado o Conselho Regional, remetendo cópia dos pareceres técnicos e Parecer de Conselheiro.

Dê-se conhecimento à Controladoria Geral.

Após todos os trâmites necessários, arquivem-se os autos.

Brasília/DF, 29 de janeiro de 2020.

  
**Nadia Mattos Ramalho**  
**COREN-RJ nº 31.516**  
Vice-Presidente – COFEN


**RECEBIDO EM:**


Brasília/DF, 31 / 01 / 2020 às 08 h 40

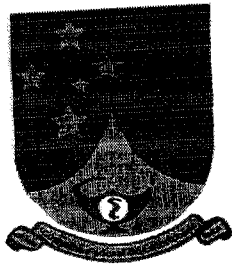
  
Secretaria Geral COFEN

**EXTRATO DE ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

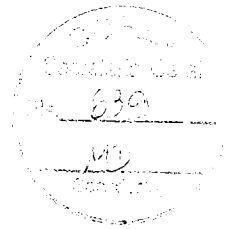
1 Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 09h33min, reuniram-se na  
2 Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 –  
3 Asa Norte – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da  
4 reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Sr.  
5 Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva  
6 e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa  
7 Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho,  
8 Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro,  
9 Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Pelo período da manhã, estiveram  
10 presentes ainda, a coordenadora da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de  
11 Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França; O Vice-Presidente do Coren-  
12 SP, Sr. Cláudio Luiz da Silveira; a Presidente do Coren-MG, Sra. Carla Prado Silva; o  
13 Procurador do Coren-MG, Sr. Hudson de Oliveira Cambraia; e o Presidente do Coren-SE, Sr.  
14 Diego Rafael da Silva Borges. **Item 01:** [...]. **Item 49:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
15 441/2019 - OE 18. COREN-SE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018. Sra.  
16 Heloísa Helena Oliveira da Silva apresenta seu Parecer de Conselheira nº 014/2020 que,  
17 acompanhando as manifestações dos órgãos de Controle Interno, manifesta-se favoravelmente  
18 à aprovação, como regular com ressalvas, da prestação de contas do exercício de dois mil e  
19 dezoito do Coren-SE. Indica ainda que o Regional deve atentar a todas as recomendações  
20 indicadas no Certificado de Auditoria nº PC 14/2019, para fins de atendimento em futuras  
21 prestações de contas. Observa também, que o referido Certificado de Auditoria recomenda que  
22 o Cofen promova o monitoramento nas prestações de contas apresentadas pelo Regional, quanto  
23 ao aprimoramento de seus controles, bem como na elaboração de suas notas explicativas, na  
24 elucidação dos atos e fatos realizados com reflexo nos demonstrativos contábeis. Após  
25 discussão, posta a matéria em votação. É aprovada, por unanimidade, a prestação de contas do  
26 Coren-SE referente ao exercício de dois mil e dezoito, como regular com ressalvas e  
27 recomendações, conforme o Parecer de Conselheira nº 014/2020. [...]. Tendo sido a matéria  
28 deliberada em Mesa presidida pelo Presidente – Manoel Carlos Neri da Silva, no dia 29 de janeiro  
29 de 2020, e nada mais tendo sido tratado sobre a matéria, é lavrado o presente Extrato que é cópia  
30 da Ata e vai assinado por:

  
**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
COREN-RO Nº 63592  
Presidente  
Gestão 2018-2021

  
**LAURO CESAR DE MORAIS**  
COREN-PI Nº 119466  
Primeiro-Secretário  
Gestão 2018-2021



**cofen**  
conselho federal de enfermagem



filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

### DECISÃO COFEN Nº 0002/2020

*Aprova, com ressalvas e recomendações, a Prestação de Contas do Exercício de 2018 do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe.*

A Vice-Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen nº 20/2018;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 521ª Reunião Ordinária de Plenário, o Parecer de Conselheiro nº 014/2019, bem como todos os documentos acostados ao Processo Administrativo Cofen nº 0441/2019;


#### **DECIDE:**


**Art. 1º** Aprova a Prestação de Contas do Exercício de 2018 do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, como regular, com as ressalvas e recomendações do Parecer de Conselheiro nº 014/2019.

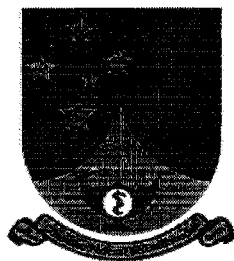
**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se

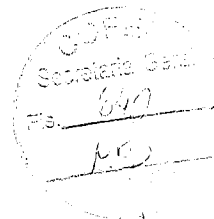
Brasília, 31 de janeiro de 2020.

  
**NÁDIA MATTOS RAMALHO**  
COREN-RJ Nº 31516  
Vice-Presidente

  
**LAURO CÉSAR DE MORAIS**  
COREN-PI Nº 119466  
Primeiro-Secretário



**cofen**  
conselho federal de enfermagem



filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

**OFÍCIO Nº 0120/2020 / GAB / PRES**  
*PAD Cofen n º 0441/2019*

Brasília, 31 de janeiro de 2020.

Ao Senhor  
Diego Rafael da Silva Borges  
Presidente do Coren-SE

Senhor Presidente,

1. Encaminhamos, para conhecimento e providências, cópia da Decisão Cofen nº 0002/2020, a qual aprova a Prestação de Contas do Exercício de 2018 do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, como regular, com as ressalvas e recomendações do Parecer de Conselheiro nº 014/2019, seguindo as manifestações dos órgãos de Controle Interno.

2. Encaminhamos, ainda, em anexo, cópias do Parecer supracitado, bem como cópia do Certificado de Auditoria nº PC14/2019 e Parecer Cofen- AUD nº 045/2019.

Atenciosamente,

  
**NÁDIA MATTOS RAMALHO**  
COREN-RJ Nº 31516  
Vice-Presidente

*Anexos: Certificado de Auditoria nº PC14/2019, Parecer Cofen- AUD nº 045/2019- Prestação de Contas Anual, Parecer Conselheiro nº 014/2019.*

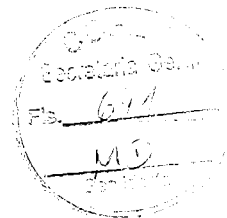
**OFÍCIO COFEN N°**

Secretaria Geral Cofen &lt;secretaria@cofen.gov.br&gt;

Sex, 31/01/2020 13:13

Para: COREN-SE &lt;secretaria@coren-se.gov.br&gt;; COREN-SE &lt;secretaria@corensergipe.org.br&gt;

Cco: Millena Cláudia de Oliveira Dias &lt;millena.dias@cofen.gov.br&gt;



📎 5 anexos (5 MB)

OF. 0120-2020.pdf; DEC. 0002-2020.pdf; CERTIFICADO DE AUD. PC- 14-2019.pdf; PARECER COFEN AUD- 045-2019.pdf; PARECER DE CONSELHEIROS 014-2020.pdf;

Boa tarde, Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe, em anexo, para conhecimento, o Ofício Cofen N° 0120/2020 e anexos.

**Solicitamos-lhe a gentileza de nos confirmar o recebimento.**

Atenciosamente,

**JOAO MARCOS VASCONCELOS**

Estagiário - Secretaria Geral

Conselho Federal de Enfermagem

Tel.: (61)3329-5800 ramais 5900/5909

Cel. (61) 99608.5554



à Secretária-Geral

Em anexo a presente nota e também em  
anexo a presente nota, segue em anexo a folha  
n. 632

31/09/2020

Milena Dias  
**MILLENA CLÁUDIA DE OLIVEIRA DIAS**  
Em substituição ao  
**CHEFE DA SECRETARIA-GERAL**  
Cofen



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

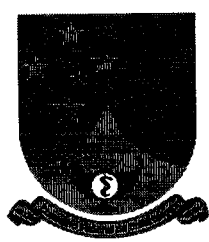
COFEN / CONGER  
Fls. 642  
*Servidor*

## DESPACHO

**Brasília, 03 de fevereiro de 2020**

À Divisão de Auditoria Interna para ciência e registro da deliberação de fls. 637/639 e providências de encerramento e arquivamento do processo, adotando os procedimentos do Manual interno que rege a matéria.

**José Carlos Teixeira**  
Controlador-Geral - COFEN



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de processo administrativo intitulado “Coren-SE – Prestação de Contas do Exercício de 2018”.

2. Compulsados os autos, verifica-se que foi apresentada, pelo Coren-SE, a prestação de contas referente ao ano de 2018 e que tal prestação de contas foi considerada “regular com ressalvas e recomendações” (fls. 637). Considerando a comunicação ao Regional (fls. 640), a elaboração de Decisão (fls. 639) e que as demais providências determinadas pelo Despacho da 521ª ROP (fls. 638) foram cumpridas. Assim, tem-se que o objeto do presente processo foi concluído.

3. Desta forma, procedemos ao encerramento e arquivamento DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0441/2019 contendo 04 (Quatro) volumes, com folhas numeradas de 1 a 643, incluindo este termo e PAD 815/2017 apenso, com folhas numeradas de 1 a 123.

Brasília-DF, 12 de Fevereiro de 2020.

Pablo Silvestre

Leziel Alves Lopes

Chefe da Divisão de Auditoria  
Cofen

De acordo

Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior  
Chefe da DETEC